



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANDRÉA DE MACEDO VALÉRIO
Tradutora Pública Juramentada
Registro: 532 - J.C.P.

Rua Padre Anchieta 2177, apto. 1202 - CEP 80.730-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
Celular: 98807-2708 - E-mail: tradutorapublica@gmail.com - Matrícula OAB: 35054-PR - CPF: 662.455.599-87

Tradução: 48
Documento: Relatório de Ensaio
Arquivo: L. 421, pág. 74
Idioma a Traduzir: Inglês
Data: 10 de junho de 2024

Andréa de Macedo Valério, Intérprete Comercial e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Paraná traduziu, em razão de seu ofício, o documento supracitado e escrito no idioma mencionado, cujo teor é o seguinte:



RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DE REAÇÃO AO FOGO
Nº 2018/184

Segundo a norma EN 13501-1 (2007) + A1 (2013) - e EN 13501-1 (2018)

Notificação do Governo Francês à Comissão Europeia
sob nº NB 2401
Regulamentação (UE) nº 305/2011

Solicitante: BELGOTEX DO BRASIL
INDÚSTRIA DE CARPETES LTDA
Avenida José Carlos Gomes, 355
PONTA GROSSA - PR - BRASIL

Nome do Produto: SINFONIA

Descrição: Coberturas Têxteis de Piso (família EN 1307)
(ver descrição detalhada no parágrafo 2)

Data da Emissão: 07/06/2024 (atualização)

A classificação indicada não prejudga a conformidade dos materiais comercializados pelas amostras submetidas aos testes e, em circunstância alguma, este documento não deve ser considerado como aprovação do tipo ou certificação do produto no sentido do Artigo L 115-27 do Código do Consumidor.

*Este relatório de teste pode ser copiado ou reproduzido integralmente apenas.
Consiste de 3 páginas.*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANDRÉA DE MACEDO VALÉRIO
Tradutora Pública Juramentada
Registro: 532 - J.C.P.

Rua Padre Anchieta 2177, apto. 1202 - CEP 80.730-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
Celular: 98807-2708 - E-mail: tradutorapublica@gmail.com - Matrícula OAB: 35054-PR - CPF: 662.455.599-87

Tradução: 48
Documento: Relatório de Ensaio (Continuação)
Arquivo: L. 421, pág. 75
Idioma a Traduzir: Inglês
Data: 10 de junho de 2024

Andréa de Macedo Valério, Intérprete Comercial e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Paraná traduziu, em razão de seu ofício, o documento supracitado e escrito no idioma mencionado, cujo teor é o seguinte:

SARL C.R.E.T.

Página 2/3

Relatório de classificação
Nº 2018/184

1. Introdução

Este relatório de classificação define a classificação atribuída ao(s) produto(s) supramencionado(s) segundo os procedimentos estabelecidos na norma NF EN 13501-1: setembro de 2007 & A1 (2013) e EN 13501-1 (2018).

2. Detalhes do produto classificado

2.1. Norma do produto
NF EN 14041 (2005): "Coberturas resilientes, têxteis e laminadas de pisos – Características essenciais".

2.2. Descrição do produto
Carpete tufado de pilha com efeito tonalizado sobre fundo tecido de polipropileno (família EN 1307).

Testado colado (tinta acrílica UZIN UZ 57 com deposição de 350g/m²) sobre uma placa de fibrocimento de classificação A1_n ou A2_n com densidade de (1800 ± 200 kg/m³) e espessura de (8 ± 2) mm.

Superfície de uso: 100% poliamida
Massa nominal por unidade de área: 1880 g/m²
Espessura nominal total: 6,5 mm
Espessura nominal efetiva da pilha: 4,0 mm

3. Relatórios de ensaios e resultados dos testes embasando esta classificação

3.1. Relatórios de ensaios

Nome do laboratório	Nome do solicitante	Relatório de teste Nº	Método de teste
C.R.E.T.	BELGOTEX DO BRASIL INDÚSTRIA DE CARPETES LTDA Avenida José Carlos Gomes, 355 PONTA GROSSA – PR – BRASIL	RL 2018/751	NF EN ISO 9239-1

3.2. Resultados dos testes

Classes de reação ao fogo para coberturas têxteis de pisos, classificadas sem testes posteriores.

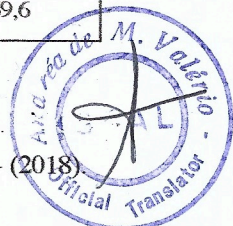
Método de teste NF EN ISO 11925-2	O piso "SINFONIA" atende aos requisitos da tabela 2 da norma EN 14041 e é classificado como E _n sem testes posteriores (CWFT).
--------------------------------------	---

Método de teste	Nome do solicitante	Número de testes	Parâmetros	Resultados Parâmetros contínuos: valor médio
NF EN ISO 9239-1	SINFONIA	3	Fluxo crítico de calor (kW/m ²)	9,2
			Fumaça (% X mín)	69,6

4. Classificação e campo de aplicação

4.1. Referência da classificação

Esta classificação foi feita segundo a norma EN 13501-1 :2007 & A1 (2013) e EN 13501- (2018)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ANDRÉA DE MACEDO VALÉRIO
Tradutora Pública Juramentada
Registro: 532 - J.C.P.

Rua Padre Anchieta 2177, apto. 1202 - CEP 80.730-000 - Curitiba - Paraná - Brasil
Celular: 98807-2708 - E-mail: tradutorapublica@gmail.com - Matrícula OAB: 35054-PR - CPF: 662.455.599-87

Tradução: 48

Documento: Relatório de Ensaio (Continuação)

Arquivo: L. 421, pág. 76

Idioma a Traduzir: Inglês

Data: 10 de junho de 2024

Andréa de Macedo Valério, Intérprete Comercial e Tradutora Pública matriculada e juramentada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Paraná traduziu, em razão de seu ofício, o documento supracitado e escrito no idioma mencionado, cujo teor é o seguinte:

SARL C.R.E.T.

Página 3/3

Relatório de classificação
Nº 2018/184

4.2. Classificação

Comportamento do fogo		Produção de fumaça
B _n	-	s1

Classificação: B_n - s1

4.3. Campo de aplicação

Esta classificação é válida para as seguintes aplicações de uso final:

Classe A2_n ou A1_n colada sobre fibrocimento com densidade de $\geq 1350 \text{ kg/m}^3$.

Esta classificação é válida para os seguintes parâmetros de produtos:

- Uma massa nominal por unidade de área de: 1880 g/m^2
- Uma espessura nominal de: 6,5 mm
- Uma espessura de pilha nominal efetiva de: 4,0 mm

A classificação do produto é válida para as seguintes marcas registradas:

ASTRAL
EFECTO BASIS
EFECTO GRAPHICS
EFECTO STRIPES
MISTRAL
SINFONIA

5. Limitações

Este documento de classificação não representa aprovação de tipo ou certificação do produto.

“A classificação atribuída ao produto neste relatório é apropriada para uma declaração de conformidade pelo fabricante dentro do contexto de atestação de conformidade de sistema 3 e da marca AVCP e CE sob a Diretriz 305/2011/EU do Parlamento Europeu e do Conselho de 9 de março de 2011 determinando condições harmonizadas para a comercialização de produtos de construção.

O fabricante fez uma declaração, a qual encontra-se arquivada. Isto confirma que o design dos produtos não requer processos, procedimentos ou estágios específicos (sem adição de retardantes de chama, limitação de conteúdo orgânico ou adição de preenchedores) que se destinam a aperfeiçoar o desempenho em condições de fogo para obter a classificação atingida. Consequentemente, o fabricante concluiu que a atestação de sistema 3 é adequada.

Portanto, o laboratório de ensaios não participou da colheita de amostras do produto para o teste, embora detenha referências apropriadas, fornecidas pelo fabricante, para possibilitar a origem das amostras testadas.”

Em nome do SARL C.R.E.T.

Diretor Técnico

Marc WELCOMME (*assinatura constante*)

Fim do relatório de classificação

**POR SER ESTA A TRADUÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL,
AQUI ASSINO COM FÉ PÚBLICA, INERENTE AO MEU OFÍCIO.**

Andréa de Macedo Valério
Andréa de Macedo Valério
Tradutora Pública Juramentada

